

GAB DEP ANTÔNIO HENRIQUE JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA
- ADVOB, COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência Visual do Oeste da Bahia - ADVOB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, regida pelo seu Estatuto e pela legislação aplicável, com sede e foro no município de Barreiras, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de 2026.

Deputado Antônio Henrique Júnior



JUSTIFICATIVA

A **Associação de Pessoas com Deficiência Visual do Oeste da Bahia - ADVOB**, inscrita no **CNPJ sob o número 44.273.671/0001-00**, constitui uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A organização iniciou suas atividades formais em 21 de agosto de 2021 e mantém sede administrativa na Rua D, nº 226, CEP: 47.800-638, Bairro Vila Nova, cidade de Barreiras, Bahia. A entidade direciona suas ações para a defesa, promoção e efetivação dos direitos das pessoas com deficiência visual na região oeste do estado, que tem como princípios fundamentais:

- I. Oferecer treinamentos e formação profissional de habilitação e reabilitação, proporcionando às pessoas com deficiência visual, formação necessária para o desempenho e desenvolvimento de suas potencialidades, visando alcançar à plena inclusão social;
- II. Trabalhar constantemente pela conscientização da sociedade em relação às potencialidades da pessoa com deficiência Visual;
- III. Promover atendimento educacional especializado (AEE) para pessoas com deficiência visual, desde a estimulação essencial até o mais alto grau de escolaridade;
- IV. Executar planos de Atendimento Educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- V. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno com deficiência visual;
- VII. Assegurar biblioteca especializada e equipada com livros, jornais e revistas e outros meios de comunicação, inclusive audiovisual, de preferência transcritos para o sistema Braille;
- VIII. Requerer das autoridades constituídas a observância e o cumprimento das leis pertinentes aos direitos e interesse das pessoas com deficiência visual;
- IX. Incentivar as pessoas com deficiência visual para o estudo e a especialização, dando-lhes a necessária assistência para que possam competir no mercado de trabalho;
- X. Viabilizar através de parcerias a inserção da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho;
- XI. Manter intercâmbio cultural, educacional, esportivo e de lazer com entidades congêneres e que visem os mesmos objetivos da ADVOB, no Brasil ou no Exterior;



XII. Denunciar, por todos os meios, a existência de barreiras atitudinais (discriminação, preconceito) e barreiras ambientais que prejudique, as pessoas com deficiência visual;

XIII. Realizar levantamento de toda a legislação pertinente aos direitos das pessoas com deficiência visual e reivindicar leis que assegurem direitos ainda não reconhecidos, informando-lhes como proceder em caso de violação de seus direitos;

XIV. Fazer-se representar junto aos poderes constituídos, quando da elaboração de programas que visem beneficiar toda população com deficiência visual;

XV. Estimular a formação de Núcleos da ADVOB em outros municípios da Região do Oeste da Bahia;

XVI. Organizar campanhas de divulgação, cursos, palestras e conscientização da comunidade em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto às necessidades e direitos das pessoas com deficiência visual, na perspectiva de melhoria e de sua qualidade de vida;

XVII. Requerer dos órgãos competentes a implantação de projetos de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, visando à adequação da acessibilidade urbana.

Para que estas atividades sejam melhor desenvolvidas e seus trabalhos se ampliem, propomos a presente declaração de Utilidade Pública à referida associação.

Sala das Sessões, de de 2026.

Deputado Antônio Henrique Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **16/06/2026 10:57**

Checksum: **B9285067F6B34AA9D19B77C3A9191C2E7EC167726CD4EE4BCF57D7A2D269BA73**

